



ASSOCIAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL  
SEMENTES DO AMANHÃ

RCPJ PIRASSUNUNGA/SP  
Microfilme n.º 3.460  
Data: 09/08/2017  
Branco no verso

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE  
PIRASSUNUNGA

**ASSOCIAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ ASA2**, com sede nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na rua Pereira Bueno, 189, Centro, representada por Mauro Rodrigo Vieira, Presidente eleito, vem, mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria o registro da ata da **Assembleia Geral Extraordinária para Alteração de Estatuto e Preenchimento de Cargo de Coordenador de Departamento Jurídico**, datada de 12 de junho de 2017, junto ao estatuto registrado nesse Cartório em microfilme sob número 953, juntando para tanto documento em anexo.

Nestes Termos

P. Deferimento

Pirassununga, 20 de junho de 2017

**Orlando Pereira de Godoy Neto - Presidente**

Rua Pereira Bueno, 189 – Centro –  
CEP - 13.630.030 – Pirassununga/SP  
Fone/Fax: 19xx3562.1877  
CNPJ – 06.284.435/0001-91  
[www.asa2.org](http://www.asa2.org)

EDSON BARRIN VARELA - TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PIRASSUNUNGA - SP  
Reconheço por SEMELHANÇA, em documento SEM VOTO ECONOMIA a(s) firma(s) de **ORLANDO PEREIRA DE GODOY NETO** (4401817) - PIRASSUNUNGA, 08 de agosto de 2017. **Mauro Rodrigo Vieira** - Presidente eleito da Verdade. **MATHEUS LACERDA - ESCREVENTE**. Valor por firma: R\$ 96. **MAURO SOMENTE SEM ENDEREÇO OU SEÇÃO**

PROTESTOS  
0769AA01083151  
CNPJ 06.284.435/0001-91  
RUA PEREIRA BUENO, 189 - CENTRO - PIRASSUNUNGA/SP

ASA2

associação sócio-ambiental  
sementes do amanhã

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE  
ESTATUTO E PREENCHIMENTO DE CARGO  
DE COORDENADOR JURÍDICO.**

**DATA - DIA 12 DE JUNHO DE 2017**

**HORÁRIO - 17:00 HORAS**

**LOCAL - SEDE DA ASSOCIAÇÃO - RUA  
PEREIRA BUENO, 189, CENTRO,  
PIRASSUNUNGA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E PREENCHIMENTO DE CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ**

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 3.460  
Data: 09/08/2017  
Branco no verso

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, às 17:00 horas, em Pirassununga, Estado de São Paulo, na rua Pereira Bueno, 189, Centro, reuniram-se as seguintes pessoas: Orlando Pereira de Godoy Neto, Mauro Rodrigo Vieira, Kátia Pompílio do Nascimento, Ismara Parize de Souza Vieira, Sibylle Elfriede Kornfeld, Susan Ingeborg Getrude Engel Schneider, Marinete da Silva Gomes Gonçalves, Sueli Aparecida Generozo, Renato Cesar de Souza, Célia Fernandes Amorim Gregório, Lia Maura Salles dos Reis, Luis Martins Vallilo e Sylvia Buchmann Thomé, convocados de acordo com o artigo 20 do Estatuto da Entidade, feita em primeira convocação, com o propósito de alterar o estatuto da associação a fim de adequá-lo conforme as novas regras trazidas pelo Marco Regulatório do Terceiro Setor – Lei n.º 13.019/2014 e respectivas alterações, sem contudo modificar os propósitos da entidade, bem como para preenchimento de cargo de Coordenador do Departamento Jurídico da entidade. Tratando do primeiro item da pauta, o Sr. Presidente apresentou o novo texto do Estatuto a todos os sócios presentes, tendo sido posteriormente discutido. Foram alterados, principalmente, os artigos: **i)** artigo 2.º, com a inclusão dos dizeres “promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social”; **ii)** artigo 31, com a inclusão dos dizeres “opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas”; **iii)** artigo 43, com a inclusão dos dizeres “entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão”; e **iv)** artigo 48, com a inclusão dos dizeres “outra

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*



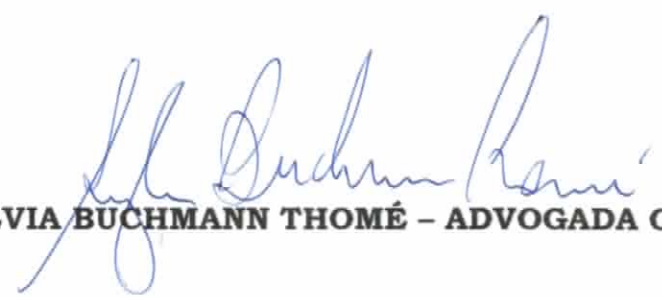
pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo". Na sequência o novo texto foi aprovado por unanimidade. O novo Estatuto segue em anexo à presente ata, encontrando-se rubricado por todos os presentes. Em seguida, a pauta tratada foi o preenchimento do cargo de Coordenador do Departamento Jurídico da Associação ASA2. Tendo em vista que a antiga Coordenadora Voluntária renunciou ao cargo por conta da admissão de cargo na Prefeitura Municipal de Pirassununga, circunstância esta que poderia gerar impedimentos legais para a consecução dos trabalhos e que este trabalho se findou em dezembro de 2016, não havendo mais impedimentos que possam comprometer seus trabalhos, foi decidido, por unanimidade, o retorno da advogada Sylvia Buchmann Thomé à função de Coordenadora Voluntária do Departamento Jurídico da Associação ASA2. Nada mais havendo a ser tratado, Orlando Pereira de Godoy Neto deu por encerrada a reunião assemblear, da qual para constar, eu, Katia Pompilio do Nascimento, 1.ª Secretária, lavrei o presente termo que vai assinado por todos e por mim rubricado. Pirassununga, 12 de junho de 2017.

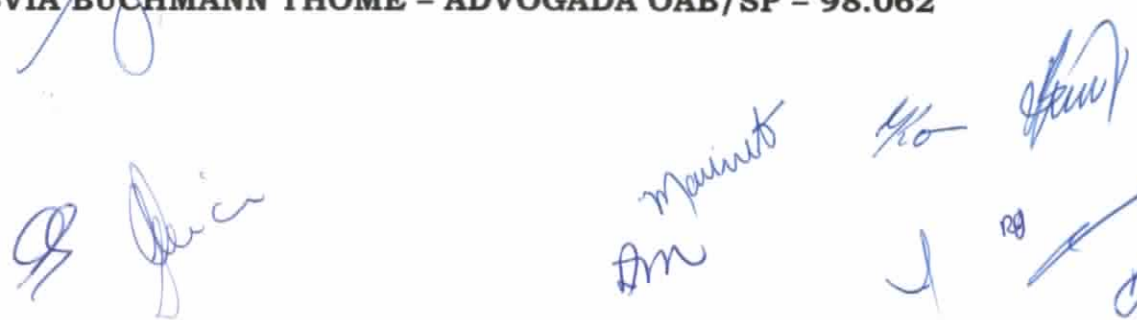
A PRESENTE É CÓPIA FIEL EXTRAÍDA DO LIVRO DE ATAS.






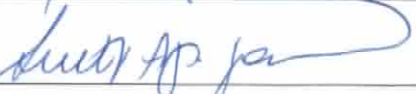



Presidente -  .....

1.ª Secretária -  .....

  
**SYLVIA BUCHMANN THOMÉ - ADVOGADA OAB/SP - 98.062**



**LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E PREENCHIMENTO DE CARGO  
DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA  
ASSOCIAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ**

NOME	ASSINATURA
Orlando Pereira de Godoy Neto	
Mauro Rodrigo Vieira	
Kátia Pompílio do Nascimento	Kátia Pompílio do Nascimento
Ismara Parize de Souza Vieira	Ismara Parize de Souza Vieira
Sibylle Elfriede Kornfeld	Sibylle Elfriede Kornfeld
Susan Ingeborg Getrude Engel Schneider	
Marinete da Silva Gomes Gonçalves	Marinete da Silva Gomes Gonçalves
Sueli Aparecida Generozo	
Renato Cesar de Souza	
Célia Fernandes Amorim Gregório	
Lia Maura Salles dos Reis	Lia Maura Salles dos Reis
Luis Martins Vallilo	
Sylvia Buchmann Thomé	Sylvia Buchmann Thomé



ASA2

associação sócio-ambiental  
sementes do amanhã

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

**ARTIGO 1º.** - A Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã, também chamada ASA 2 é uma associação civil, educacional, assistencial e filantrópica, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, sediada à Rua Pereira Bueno, 189, Centro, foro na cidade e Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, com personalidade jurídica distinta de seus associados.

**ARTIGO 2º.** - A Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã, cujo objetivo é a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, terá seu trabalho voltado a adolescentes e jovens com idade entre 12 e 21 anos, freqüentadores do ensino regular ou supletivo, sem distinção de sexo, raça, cor, religião ou condições sociais e econômicas, sendo que os serviços prestados aos beneficiados serão de forma graciosa.

Parágrafo único. A Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã não servirá para concorrer ou rivalizar com associações com objetivos semelhantes, e não tem vinculação político-partidária.

**ARTIGO 3º.** - A Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã tem como finalidade precípua contribuir direta ou indiretamente para o desenvolvimento de adolescentes e jovens, ao nível de suas manifestações individuais e coletivas. Para tal fim pretende:

I- Proporcionar possibilidades ao adolescente e ao jovem no sentido de influenciar no curso dos acontecimentos de suas realidades comunitárias;

h  
99  
J  
C  
M  
K  
L  
M  
N  
O  
P



II - Conscientizar o adolescente e o jovem de sua potencialidade para criação de novos rumos mudando seu universo nos âmbitos social, ambiental, cultural e político;

III - Criar um espaço protetor em relação às situações de riscos social e pessoal inerentes à atualidade;

IV - Criar grupos de convívio social integrado para adolescentes e jovens simpatizantes com a proposta da Associação proponente;

V - Viabilizar, se necessário, atendimento global de saúde aos participantes.

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 3.460  
Data: 09/08/2017  
Branco no verso

**ARTIGO 4º.** – Para consecução de suas finalidades a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA 2 deverá executar os seguintes objetivos:

I - Desenvolver sistematicamente um programa de educação ambiental e social, contribuindo para a capacitação dos adolescentes de forma a ampliar as possibilidades de trabalho futuro e interpretação do mundo, fortalecendo sua autoestima, desenvolvendo suas qualidades pessoais, como responsabilidade individual e empatia com as coisas vivas, capacidade de cooperação, possibilitando seu crescimento pessoal;

II - Integrar o adolescente e o jovem ao mercado de aprendizagem através de uma proposta sócio-educativa-profissionalizante, criando alternativas para que este possa ter um retorno financeiro futuro;

III - Criar espaços direcionados aos diversos projetos a serem realizados em horários inversos ao escolar, tendo em vista a exigência do ensino regular ou supletivo;

IV - Buscar parceiros e aliados que apoiam a estruturação dos programas que visam à formação e ascensão pessoal e social do adolescente e do jovem;

V - Fornecer a estruturação e programas aptos a abrir a perspectiva de participar de atividades remuneradas, valorizando seu potencial individual para real exercício da cidadania;

VI - Criar departamentos ou subprojetos de capacitação para os adolescentes e jovens voltados ao meio-ambiente e sua proteção através do mote do desenvolvimento sustentável;

*h* *RS* *Qu* *Deleij* *manint* *Am* *Ho* *RS* *A* *Kof*

VII - Firmar convênios com outras entidades, cooperativas, órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, para consecução dos seus objetivos e fins sociais e ambientais;

VIII - Garantir o acompanhamento do desenvolvimento escolar por meio de um profissional competente.

**ARTIGO 5.º** - A Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA2 poderá criar novos projetos visando a consecução de seus objetivos, atuando hodiernamente com o Projeto Novas Vidas, Programa PapelAsa, Programa vamos Plantar, Programa Asas em Nossas Mãos, Projeto Sabão em Casa, Projeto Asas da Liberdade.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**ARTIGO 6.º** - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, sem distinção alguma, distribuídos em 03 (três) categorias:- efetivos, colaboradores e beneméritos.

**ARTIGO 7.º** - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

**ARTIGO 8.º** - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação Sócio Ambiental Sementes do Amanhã – ASA2.

**ARTIGO 9.º** - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'João', 'Paulo', 'Maurício', 'Am', 'Ka', '19', 'Kd']*



**ARTIGO 10** - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação Sócio Ambiental Sementes do Amanhã – ASA2, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou por qualquer membro da Diretoria.

**Parágrafo Único** - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 3.480  
Data: 09/08/2017  
Branco no verso



**ARTIGO 11** - São direitos dos associados:-

- I - livre manifestação em assuntos inerentes às finalidades da Associação;
- II - tomar parte em todas as iniciativas e atividades da Associação;
- III - discutir, votar ou opinar nas Assembleias Gerais;
- IV - votar e ser votado para os cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que seja maior de 18 anos e participe do quadro associativo há mais de seis meses;
- V - propor a admissão de novos associados.
- VI - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação Sócio Ambiental Sementes do Amanhã – ASA2.

VI - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

**Parágrafo Único** - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**ARTIGO 12** - São deveres dos associados:-

- I - respeitar e fazer respeitar o estabelecido no Estatuto, bem como as deliberações emanadas da Diretoria e acatar as resoluções das Assembleias;
- II - contribuir pontualmente com as obrigações financeiras, conforme diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.
- III - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- IV - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação Sócio Ambiental Sementes do Amanhã – ASA2 e difundir seus objetivos e ações.

Manuê

DM

Go

4

29

**ARTIGO 13** - Os Associados que infringirem determinações da Diretoria, da Assembléia ou disposição deste Estatuto, após regular sindicância com direito à ampla defesa, os infratores ficam sujeitos às penas que vão desde advertência até suspensão e a eliminação do quadro associativo, cabendo recurso à Assembléia Geral.

**ARTIGO 14** - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

RCPJ PIRASSUNUNGA SP  
Microfilme n.º 3.460  
Data: 09/08/2017  
Branco no verso

**ARTIGO 15** - São órgãos da administração da Associação:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**ARTIGO 16** - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da administração, dela podendo participar os associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

**ARTIGO 17** - Compete à Assembléia Geral:-

- I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - nomeação ou destituição da Diretoria;
- III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Mariano', 'RCPJ', and various initials.]*

**ARTIGO 18** – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para

I – apreciar o relatório anual da diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**ARTIGO 19** - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - pelo Coordenador do Departamento Jurídico;

IV - por solicitação de um quinto dos associados.

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 3.460  
Data: 09/08/2017  
Branco no verso

**ARTIGO 20** - A convocação da Assembléia Geral se dará por meio de edital afixado na sede da Associação ou outro meio conveniente; com antecedência de 07 (sete) dias, no mínimo.

**Parágrafo único** - A Assembléia será instalada em primeira chamada com maioria absoluta (metade mais um) dos associados e, em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número.

**ARTIGO 21** – Para destituir administradores e/ou alterar o estatuto será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

### DA DIRETORIA

**ARTIGO 22** - A Diretoria será constituída dos seguintes membros:-

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º. Secretário;

IV - 2º. Secretário;

V - 1º. Tesoureiro;



maquet

Ma

Am





VI - 2º. Tesoureiro.

**Parágrafo 1º.** - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida reeleição.

**Parágrafo 2º.** - As atividades dos Diretores e Conselheiros Fiscais não serão remuneradas, sendo-lhes vetado o recebimento de salário, pró-labore, honorários ou qualquer outra espécie de vantagem financeira.

**ARTIGO 23** - Compete à Diretoria:-

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - fixar os valores das contribuições dos associados;

III - autorizar a contratação e demissão de funcionários, técnicos e prestadores de serviços;

IV - convidar, quando necessário e conveniente, elementos idôneos para auxiliares de suas funções, a título de voluntários;

V - coordenar o processo eleitoral de nova Diretoria, do Conselho Fiscal, fazendo cumprir o regulamento relativo às eleições previsto neste Estatuto;

VI - convocar Assembleias Gerais;

VII - instaurar sindicância para apurar ocorrência de infração disciplinar e sua autoria punindo o responsável, assegurando-lhe amplo direito de defesa;

VIII - elaborar programa anual de atividades e executá-lo; IX - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

X - Admitir associados beneméritos, efetivos e beneficiados; decidir sobre o pedido de demissão de associados;

XI - celebrar convênios ou contratos com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, tendo em vista o atendimento da finalidade desta associação.

**Parágrafo Único** - a diretoria se reunirá uma vez por mês e extraordinariamente quando for necessário.

**ARTIGO 24** - Compete ao Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Guilherme', 'Paulo', 'Mauricio', 'Am', 'R', 'RA', 'M']*

III - contatar os órgãos oficiais municipais, estaduais e federais, quando o interesse da Associação o exigir;

IV - representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procurador, que deverá ser o Coordenador do Departamento Jurídico;

V - representar a Associação em todas as relações perante os poderes públicos e autoridades de qualquer ordem, podendo para tanto outorgar procuração ao Coordenador do Departamento Jurídico;

VI - assinar todos os papéis, contratos, títulos de responsabilidade, balancetes mensais, balanço anual, para posterior apreciação do Conselho Fiscal;

VII - rubricar os livros da Associação, assinando os termos de abertura e encerramento dos mesmos;

VIII - movimentar as contas bancárias, assinar cheques e outros documentos bancários em conjunto com o tesoureiro;

IX - contratar e demitir funcionários, técnicos e prestadores de serviços, após autorização da Diretoria.

X - outorgar procuração a preposto para atuar nos incisos VI, VII, VIII e IX, mediante relatório trimestral.

**ARTIGO 25** - Compete ao Vice-Presidente:- Substituir o Presidente na sua falta ou impedimento.

**ARTIGO 26** - Compete ao 1º. Secretário:-

I - lavrar as atas das sessões da Diretoria e da Assembléia Geral;

II - escriturar o registro de associados;

III - fazer a correspondência que deve ser assinada pelo Presidente e escrituração que lhe for atribuída pela Diretoria;

IV - guardar, organizar e zelar pelo arquivo e livros da Associação;

V - escriturar e manter atualizado em livros todo o acervo da associação, seja ele recebido por doação, aquisição, empréstimo;

VI - substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

**ARTIGO 27** - Compete ao 2º. Secretário: I - substituir o 1º. Secretário na sua falta ou impedimento.

**ARTIGO 28** - Compete ao 1º. Tesoureiro:

- I - escriturar o livro de Receita e Despesa (Caixa);
- II - fazer os pagamentos determinados em ordem escrita pelo Presidente, mediante comprovantes de todas as despesas;
- III - assinar cheques, ordens de pagamento, títulos de responsabilidade, em conjunto com o Presidente;
- IV - elaborar balancetes mensais e Balanço anual, devidamente assinados por si e pelo Presidente, submetendo-os, posteriormente, à apreciação do Conselho Fiscal;
- V - arrecadar e contabilizar todo o recebimento de numerário, rendas e bens, mantendo em dia os livros de escrituração, depositando em conta corrente, os valores disponíveis em estabelecimentos de crédito.

**ARTIGO 29** - Compete ao 2º. Tesoureiro: - substituir o 1º. Tesoureiro na sua falta ou impedimento.

**DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 30** - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral, sendo composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, e será empossado imediatamente após a divulgação dos nomes escolhidos.

**ARTIGO 31** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas
- II - examinar os balancetes mensais, aprovando-os para publicação;
- III - examinar o Relatório de Atividades da Associação e o seu Balanço anual, emitindo parecer a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral;
- IV - examinar as contas da Diretoria e solicitar da mesma os esclarecimentos que julgar necessários para o cumprimento de suas funções.

**Parágrafo único:** - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**CAPÍTULO IV  
DAS ELEIÇÕES**



**ARTIGO 32** - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal, serão realizadas a cada 02 (dois) anos, podendo ser nomeada comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

**ARTIGO 33** - Participam das eleições todos associados que possuírem:

- a) no mínimo 90 (noventa) dias de inscrição no quadro social;
- b) gozo pleno de seus direitos sociais conferidos neste estatuto;
- c) mensalidades quitadas até 03 (três) dias antes das eleições.

**ARTIGO 34** - As eleições deverão ser convocadas por edital com antecedência máxima de 45 (quarenta e cinco) dias e mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1.º - Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03 (três) diretores da ASA2, exceto o presidente.

§ 2.º - Não havendo esta providência a eleição será realizada em assembleia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados.

**ARTIGO 35** - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no presente estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas antes da data das eleições na secretaria do ASA2.

§ 1.º - Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição a composição de todas as chapas será publicitada, sob pena de nulidade do pleito.

§ 2.º - Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

§ 3.º - É indispensável a concordância por escrito dos candidatos, sendo vedado a um ou mais candidatos figurarem em mais de uma chapa;

§ 4.º - O Presidente providenciará a impressão e a rubrica das cédulas que conterão as chapas pleiteantes;

§ 5.º - O voto será secreto e depositado em urna;

**ARTIGO 36** - Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

**ARTIGO 37** - Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados.

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 3.460  
Data: 09/08/2017  
Branco no verso

**CAPÍTULO V**  
**DOS RECURSOS**

**ARTIGO 38** - A Associação terá as seguintes fontes de recursos para sua manutenção:

- I - contribuição facultativa de associados
- II - agenciamento e promoção de eventos relacionados ao meio ambiente e ao adolescente e/ou seus familiares;
- III - patrocínios;
- IV - parcerias com entidades públicas ou privadas;
- V - doações;
- VI - associações com organizações, empresas e pessoas jurídicas;
- VII - workshops, palestras e aulas;
- VIII - merchandising;
- IX - manutenção e gerenciamento de empresas e/ou sociedades;
- X - realização de bazares;
- XI - manutenção de uma loja virtual para venda de produtos doados;
- XII - realização e/ou participação de/em feiras;
- XIII - realização de projetos autossustentáveis;
- XIV - realização de parcerias com estabelecimentos comerciais;
- XV - realização de parcerias com entidades simpatizantes ao projeto e com entidades mantenedoras de cursos profissionalizantes.

**ARTIGO 39** - A Associação ASA 2 terá seus departamentos de forma autossustentável, utilizando os meios legais e idôneos para aplicar seus rendimentos a favor dos adolescentes e jovens participantes, sem embargo de receber doações e/ou patrocínios externos.

**Parágrafo único** - todos e quaisquer rendimentos repassados aos adolescentes e jovens do programa serão efetuados de maneira legal, respeitando a legislação inerente à regulamentação do trabalho remunerado para menores de idade.

**ARTIGO 40** – A Associação ASA 2 aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente em território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**ARTIGO 41** – A Associação ASA 2 aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Parágrafo único** – Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

**ARTIGO 42** – A Associação ASA 2 não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

**CAPÍTULO VI**  
**DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**ARTIGO 43** - A prestação de contas da instituição observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

**Parágrafo único** - a prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e demais legislação pertinente à matéria.

**ARTIGO 44** - O exercício financeiro da ASA2 coincidirá com o ano civil (01/01 a 31/12).

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]*



**ARTIGO 45** - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 31 (trinta e um) de abril de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

**Parágrafo único** - A prestação anual de contas da Associação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

1. Relatório circunstanciado de atividades;
2. Balanço Patrimonial;
3. Demonstração de Resultados do Exercício;
4. Parecer do Conselho Fiscal.

RCPJ PIRASSUNUNGA-S  
Microfilme n.º 3.460  
Data: 09/08/2017  
Branco no verso

**ARTIGO 46** - A ASA2 manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

**ARTIGO 47** - O patrimônio da associação ASA 2 será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, ações, apólices de dívida pública, subvenções e auxílios do Poder Público, contribuições dos associados, auxílios e donativos em espécie ou dinheiro, parcerias com entidades públicas ou privadas.

**Parágrafo primeiro** - não haverá distribuição sob nenhuma forma ou pretexto, dos recursos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

**Parágrafo segundo** - A ASA2 poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou a realização de trabalhos específicos.

**ARTIGO 48** - No caso de dissolução ou extinção da entidade, os bens remanescentes serão destinados, após o pagamento das obrigações sociais, a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo e com sede e atividade preponderante no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, e registrada

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

o Conselho Nacional de Assistência Social, e, inexistindo, a uma entidade pública.

RCPJ PIRASSUNUNGA SP  
Microfilme n.º 3.460  
Data: 09/08/2017  
Branco no verso

**CAPÍTULO VIII**  
**DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**ARTIGO 49** - O Departamento Jurídico será constituído por um grupo de um a três advogados voluntários, sendo gerido por um destes advogados de livre escolha do Presidente e da Diretoria, denominado Coordenador.

**ARTIGO 50** - São atribuições do Coordenador do Departamento Jurídico:

- a) dirigir o Departamento, no sentido de alcançar os seus objetivos;
- b) solicitar a cooperação da Diretoria, dos demais associados para divulgar e conseguir aqueles objetivos;
- c) representar o Departamento nas reuniões de Diretoria;
- d) adotar, depois de aprovado pela Diretoria, regulamento próprio de atuação do Departamento;
- e) assessorar a Presidência no que for solicitado.

**ARTIGO 51** - O Presidente da Associação poderá assumir provisoriamente a direção do Departamento Jurídico especialmente na ausência do respectivo Coordenador.

**ARTIGO 52** - O Coordenador do Departamento Jurídico não tem poder de deliberação nas reuniões de Diretoria.

**ARTIGO 53** - A ASA2 poderá contratar profissional para as funções advocatícias cujos honorários serão fixados pela Diretoria.

**ARTIGO 54** - Ao Departamento Jurídico compete:

- a) Analisar e emitir parecer jurídico em todos os Contratos firmados com a Associação;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Jan', 'dm', 'Pda', 'mairnet', 'Ko', 'KB', and 'Kul'.

b) Proporcionar ao Presidente, Vice-Presidente e Diretor Social os elementos necessários para elaboração dos Contratos de qualquer tipo de eventos e campanhas da Associação;

- c) Ter sob sua guarda e responsabilidade os Contratos Jurídicos;
- d) Prestar assessoria jurídica aos assuntos inerentes a Associação;
- e) assessorar a Presidência no que for solicitado.

**ARTIGO 55** - O Coordenador do Departamento Jurídico poderá, dentre as competências dispostas no artigo 46:

a) representar o presidente em reuniões, subscrevendo convênios, programas, projetos, contratos e demais documentos, cumprindo o disposto no artigo 24, incisos IV e V;

b) assinar todos os papéis, contratos, títulos de responsabilidade, balancetes mensais, balanço anual, para posterior apreciação do Conselho Fiscal, rubricar os livros da Associação, assinando os termos de abertura e encerramento dos mesmos, movimentar as contas bancárias, assinar cheques e outros documentos bancários em conjunto com o tesoureiro, contratar e demitir funcionários, técnicos e prestadores de serviços, mediante a apresentação de relatório trimestral ao Presidente, cumprindo o disposto no artigo 24, incisos VI, VII, VIII e IX.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**ARTIGO 56** - As disposições deste Estatuto poderão ser modificadas mediante propostas levadas à Assembléia Geral conforme previsto no artigo 21.

**ARTIGO 57** - Ao desenvolver qualquer Programa ou Projeto que atenda os adolescentes e jovens, a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã ASA 2 cumprirá a lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em todos os aspectos que versarem sobre a política de atendimento deste segmento social.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Maurício' and 'Kubril'.



*B*

**ARTIGO 58** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**ARTIGO 59** – A Associação ASA 2 será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação das suas atividades.

**Parágrafo único** - A decisão da Assembléia Geral que determinará a dissolução da associação deverá ter o voto de dois terços de seus associados, reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

**ARTIGO 60** - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação Sócio Ambiental Sementes do Amanhã – ASA2 em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**ARTIGO 61** - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório, revogando-se as disposições em contrário.

*Sylvia Buchmann Thomé*  
**SYLVIA BUCHMANN THOMÉ - OAB/SP - 98.062**



*Orlando Pereira de Godoy Neto*

*Orlando Pereira de Godoy Neto*

OFICIAL DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PIRASSUNUNGA - SP

Certifico que o presente título foi prenotado sob n.º 3.460 em 09/08/2017, registrado/averbado e microfilmado sob. n.º 3.460.

Oficial 83,74, Estado. 23,82, Ipeesp 16,29, R.C 4,40, T.J. 5,75, M.P 4,02, I.M. 2,58, Dilig. «VL. CONDUCAO», Desp. 0,00, TOTAL 140,60.

Pirassununga, 09/08/2017

EDSON BORIM VALERA - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PRÓTESTOS DE PIRASSUNUNGA - SP  
RUA 13 DE MAIO, 1458 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - FONE (19) 351-1073

Reconheço por SEMELHANÇA, em documento SEM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: ORLANDO PEREIRA DE GODOY NETO (44018)

PIRASSUNUNGA, 08 de Agosto de 2017

Em test. da Verdade

NATHALIA DELANO - ESCRIVENTE

Valor por Firma: R\$5,00

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



*Jia*  
*B*  
*Manoel*  
*Am*  
*Mo*  
*Ch*  
*Y*

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N° : 3460**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.460 em 09/08/2017, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

**Registrado e microfilmado sob n°: 3460****ATO**

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
<b>Microfilmagem</b>								
1	R\$ 5,40	R\$ 1,55	R\$ 1,05	R\$ 0,28	R\$ 0,37	R\$ 0,26	R\$ 0,16	R\$ 9,07
<b>Registro n°3.460- Alteração de Estatuto</b>								
1	R\$ 78,34	R\$ 22,27	R\$ 15,24	R\$ 4,12	R\$ 5,38	R\$ 3,76	R\$ 2,42	R\$ 131,53

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(5,61)


Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 83,74	R\$ 23,82	R\$ 16,29	R\$ 4,40	R\$ 5,75	R\$ 4,02	R\$ 2,58	R\$ 140,60

\* Ministério Públi

\*\* Imposto Municipa

Obs.:Alteração de Estatuto Social da Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã- ASA2 (2017)

PIRASSUNUNGA, 09 de agosto de 2017

  
PHELIPPE MARCELO BERRETTA IADEROZA  
ESCREVENTE